

PROJETO DE LEI Nº 03 - DE 15 DE MARÇO DE 2023
“Institui no âmbito do Município de Buritama o Projeto “Vida: Nasce uma Criança, Plante uma Árvore, e dá outras providências”.

Eu, **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, Vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Buritama/SP, o projeto **“VIDA: Nasce uma Criança, Plante uma Árvore”**, constituindo-se pelo fornecimento, efetuado pela municipalidade, através do Departamento Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de uma muda de árvore do Bioma do Cerrado ou da Mata Atlântica, frutíferas ou não, a cada nascimento na maternidade da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama/SP, ou a cada criança nascida e registrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Buritama/SP.

Parágrafo único - É facultativo a participação dos pais neste Projeto de Lei, cabendo ao Departamento Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente ir até a cada um, dar conhecimento desta Lei, e ciência da responsabilidade e da importância da participação deles neste projeto.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela escolha da muda arbórea e pelo seu plantio.

Art. 3º - A muda arbórea fornecida conforme o disposto no caput do Artigo 1º, poderá ser entregue a mãe ou ao pai da criança na própria maternidade, ou em sua própria residência, acompanhada de panfleto explicativo sobre as especificações da mesma e da importância da árvore em nosso ecossistema.

Art. 4º - A muda de árvore deverá ser plantada na área verde mais próxima da residência dos pais da criança nascida, ou em outra área sugerida pelos pais, com a prévia autorização do Departamento Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, ou em outro local sugerido por este Departamento, observando a Lei Municipal de Arborização Urbana e outras legislações vigentes.

Art. 5º - Cada criança receberá um Certificado do Governo Municipal com os dizeres: “**CRIANÇA AMIGA DA NATUREZA**”, contendo uma foto dos pais e da criança junto a árvore plantada, o nome da criança e sua data de nascimento, e a data do plantio da árvore, e as mudas plantadas receberão uma placa de identificação, com a prévia autorização dos pais da criança.

Parágrafo único - A placa de identificação conforme o caput do Artigo 4º, deverá constar o nome da espécie arbórea, o nome completo da criança e sua data de nascimento, o nome completo da mãe e do pai.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, se necessário, solicitará mensalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada ou organizações não governamentais, para doações de mudas a serem utilizadas na execução desta Lei, ou ainda, utilizar-se de mudas produzidas em viveiro próprio de produção de mudas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**”, aos **QUINZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e vinte e três (2023), 105 anos da Fundação de Buritama e 74 anos de Sua Emancipação Política.

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 03/23

Segundo o site <https://transparencia.registrocivil.org.br/registros> nesses primeiros meses do ano de 2023, foram emitidos 87 registros de nascimento em nosso município. Em todo ano de 2022, foram 430 registros.

No site da Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama/SP (<https://santacasaburitama.com.br/bercario/>), encontramos um lindo campo denominado “Berçário Virtual” onde se vê as fotos dos recém-nascidos na maternidade. Nele, consta fotos de 17 crianças nascidas nestes primeiros meses de 2023 na maternidade.

Foto do site:



Com o intuito de colaborarmos com o nosso Meio Ambiente, de termos uma cidade com mais verde e uma qualidade de vida mais saudável, estou apresentando este Projeto de Lei no intuito de promover a conscientização das pessoas e fazer com que nossa cidade plante árvores na proporção de nascimentos de crianças, Projeto este denominado: **VIDA: NASCE UMA CRIANÇA, PLANTE UMA ÁRVORE.**

Sabemos muito bem da eficiência das árvores para a climatização natural do espaço urbano, da sua importância no controle das erosões, no regime de chuvas, no controle da qualidade das águas subterrâneas e superficiais. Todavia, nosso maior objetivo é promover a educação ambiental, a conscientização da importância das árvores nas nossas vidas, e dar a esta iniciativa uma relação de afetividade homem/natureza.

Pesquisas comprovam que uma das formas mais eficientes de se absorver gás carbônico (CO₂) é por meio do plantio de árvores. De acordo com estudos realizados pela Fundação Mata Atlântica, uma árvore absorve aproximadamente 163,14 kg de CO₂ ao longo de seus primeiros 20 anos, minimizando assim o aquecimento global, além de deixar o ambiente local mais fresco. Isso representa qualidade de vida, ajuda equilibrar o ambiente, ameniza nossos problemas respiratórios, entre outros benefícios.

Este projeto visa que cada família, quando obtiver filhos, do nascimento ou até o registro da criança, plante uma árvore em local previamente determinado, de acordo com as regras próprias de urbanismo municipal e da legislação vigente, podendo acompanhar o seu desenvolvimento junto com seu filho (a).

As famílias que aderirem as exigências desta lei receberão do governo municipal um Certificado com os seguintes dizeres: “**CRIANÇA AMIGA DA NATUREZA**”. Neste constará a foto dos pais e da criança junto a árvore plantada, o nome da criança e sua data de nascimento, e a data do plantio da árvore.

Toda Vida se inicia numa semente plantada. E todos os pais sonham para seus filhos cresçam e se desenvolvam saudáveis, que adquiram conquistas e tenham um futuro próspero, porém, acredito que, para isso, devemos ter a conscientização que somos parte da Natureza (tão cheia de Vidas) e, assim sendo, para termos uma vida saudável, com melhor qualidade e em abundância, é fundamental vivermos em harmonia e respeitar à Vida em todas as suas formas.

Que os nossos pares aprovem este Projeto de Lei e que nossa sociedade seja receptiva para com esta ideia.

Câmara Municipal de Buritama, 15 de março de 2023.

JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR